

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/03/2021 a 30/03/2021

Página: 4

Liquidação	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de Despesa	Valor																				
419/2021	10/03/2021	121,37																								
Lançamento: Lei ordinária 2432015																										
Data inicial: 10/03/2021	Data final: 10/03/2021	Número de diárias: 1,0	Valor diário: 121,37	Valor total diárias: 121,37																						
Destino: Curitiba - PR	Tipo de viagem: Transporte de Pacientes																									
Meio de transporte utilizado: Frotas do Município																										
Processo de diário 2702021 - Referente a diário concedido a servidor para viagem com veículo oficial, a cidade de Curitiba - PR - matrícula do servidor 230319-1.																										
Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de Despesa	Valor																				
420/2021	15/03/2021	13.001.10.301.0077.2.034	2220	404	3.3.90.14.14.05 DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE	100,00																				
Servidor: 91914-1 LINDOMAR VILBALDO LERNER CPF: 044.516.889-73 RG: 4036934 SC	Descrição:																									
Processo de diário 1902021 - Referente a restituição de diário concedido a servidor para viagem com veículo oficial, a cidade de Curitiba - PR - matrícula do servidor 230319-1.																										
Liquidação	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de Despesa	Valor																				
420/2021	15/03/2021	100,00																								
Lançamento: Lei ordinária 2432015																										
Data inicial: 15/03/2021	Data final: 15/03/2021	Número de diárias: 1,0	Valor diário: 100,00	Valor total diárias: 100,00																						
Destino: Curitiba - PR	Tipo de viagem: Transporte de Pacientes																									
Meio de transporte utilizado: Frotas do Município																										
Processo de diário 1902021 - Referente a diário a ser concedido a servidor para viagem com veículo oficial a cidade de Curitiba - PR - matrícula do servidor 230306-1.																										
Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de Despesa	Valor																				
420/2021	15/03/2021	13.001.10.301.0077.2.034	2220	404	3.3.90.14.14.05 DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE	33,84																				
Servidor: 87159 MARCOY ROBERTO DE PAULA CPF: 788.866.799-03 RG: 5728934 PR	Descrição:																									
Processo de diário 1910021 - Referente a diário a ser concedido a servidor para viagem com veículo oficial a cidade de Curitiba - PR - matrícula do servidor 230306-1.																										
Liquidação	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de Despesa	Valor																				
420/2021	15/03/2021	33,84																								
Lançamento: Lei ordinária 2432015																										
Data inicial: 15/03/2021	Data final: 15/03/2021	Número de diárias: 1,0	Valor diário: 33,84	Valor total diárias: 33,84																						
Destino: Curitiba - PR	Tipo de viagem: Transporte de Pacientes																									
Meio de transporte utilizado: Frotas do Município																										
Processo de diário 1910021 - Referente a diário a ser concedido a servidor para viagem com veículo oficial a cidade de Curitiba - PR - matrícula do servidor 230306-1.																										
Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de Despesa	Valor																				
430/2021	11/03/2021	13.001.10.301.0077.2.034	2220	404	3.3.90.14.14.05 DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE	70,00																				
Servidor: 2889-1 ANACLETO CLAR FACHECO CPF: 468.404.469-02 RG: 109.211022 PR	Descrição:																									
Processo de diário 1902021 - Referente a restituição de diário concedido a servidor para viagem com veículo oficial a cidade de Guaçuara - PR - matrícula do servidor 230104-1.																										
Liquidação	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de Despesa	Valor																				
430/2021	11/03/2021	70,00																								
Lançamento: Lei ordinária 2432015																										
Data inicial: 11/03/2021	Data final: 11/03/2021	Número de diárias: 1,0	Valor diário: 70,00	Valor total diárias: 70,00																						
Destino: Curitiba - PR	Tipo de viagem: Transporte de Pacientes																									
Meio de transporte utilizado: Frotas do Município																										
Processo de diário 1902021 - Referente a diário a ser concedido a servidor para viagem com veículo oficial a cidade de Curitiba - PR - matrícula do servidor 230306-1.																										
Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de Despesa	Valor																				
430/2021	15/03/2021	13.001.10.301.0077.2.034	2220	404	3.3.90.14.14.05 DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE	121,37																				
Servidor: 91914-1 LINDOMAR VILBALDO LERNER CPF: 044.516.889-73 RG: 4036934 SC	Descrição:																									
Processo de diário 1902021 - Referente a diário concedido a servidor para viagem com veículo oficial, a cidade de Curitiba - PR - matrícula do servidor 230319-1.																										
Liquidação	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de Despesa	Valor																				
430/2021	15/03/2021	121,37																								
Lançamento: Lei ordinária 2432015																										
Data inicial: 15/03/2021	Data final: 15/03/2021	Número de diárias: 1,0	Valor diário: 121,37	Valor total diárias: 121,37																						
Destino: Curitiba - PR	Tipo de viagem: Transporte de Pacientes																									
Meio de transporte utilizado: Frotas do Município																										
Processo de diário 1902021 - Referente a diário a ser concedido a servidor para viagem com veículo oficial a cidade de Curitiba - PR - matrícula do servidor 230319-1.																										

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/03/2021 a 30/03/2021

Página: 1

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa	Valor
41/2021	15/03/2021	13.001.10.301.0077.2.034	2220	404	3.3.90.14.14.05 DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE	80,00
Servidor: 91914-1 LINDOMAR VILBALDO LERNER CPF: 044.516.889-73 RG: 4036934 SC						

Descrição:
Processo de diário 19402021 - Referente a restituição de diário concedido a servidor para viagem com veículo oficial, a cidade de Curitiba - PR - matrícula do servidor 230319-1.

Liquidação	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa	Valor		
41/2021	15/03/2021	80,00						
Lançamento: Lei ordinária 2432015								
Data inicial: 15/03/2021	Data final: 15/03/2021	Número de diárias: 1,0	Valor diário: 80,00	Valor total diárias: 80,00				
Destino: Curitiba - PR	Tipo de viagem: Transporte de Pacientes							
Meio de transporte utilizado: Frotas do Município								

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa	Valor
42/2021	15/03/2021	13.001.10.301.0077.2.034	2220	404	3.3.90.14.14.05 AGENTES POLÍTICOS	121,37
Servidor: 87109-1 MARCOS ROBERTO DE PAULA CPF: 786.866.769-00 RG: 3728564 PR						

Descrição:
Processo de diário 1902021 - Referente a diário a ser concedido a servidor para viagem com veículo oficial a cidade de Curitiba - PR - matrícula do servidor 230306-1.

Liquidação	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa	Valor		
42/2021	15/03/2021	121,37						
Lançamento: Lei ordinária 2432015								
Data inicial: 15/03/2021	Data final: 15/03/2021	Número de diárias: 1,0	Valor diário: 121,37	Valor total diárias: 121,37				
Destino: Curitiba - PR	Tipo de viagem: Transporte de Pacientes							
Meio de transporte utilizado: Frotas do Município								

Processo de diário 1902021 - Referente a diário a ser concedido a servidor para viagem com veículo oficial a cidade de Curitiba - PR - matrícula do servidor 230306-1.

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa	Valor
43/2021	17/03/2021	13.001.10.301.0077.2.034	2220	404	3.3.90.14.14.05 MEMBROS DE CONSELHOS	323,84
Servidor: 88984-1 JANETE SWANZ CPF: 717.768.109-48 RG: 1.007.040-1 PR						

Descrição:
Processo de diário 1902021 - Referente a diário concedido a servidor para viagem com veículo oficial, a cidade de Tangipia - SC - matrícula do servidor 230119-1.

Liquidação	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa	Valor		
43/2021	17/03/2021	323,84						
Lançamento: Lei ordinária 2432015								
Data inicial: 17/03/2021	Data final: 17/03/2021	Número de diárias: 1,0	Valor diário: 323,84	Valor total diárias: 323,84				
Destino: Tangipia - SC	Tipo de viagem: Transporte de Pacientes							
Meio de transporte utilizado: Frotas do Município								

Processo de diário 1902021 - diário de viagem com veículo oficial, a cidade de Tangipia - SC - matrícula do servidor 230119-1.

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa	Valor
43/2021	17/03/2021	13.001.10.301.0077.2.034	2220	404	3.3.90.14.14.05 MEMBROS DE CONSELHOS	323,84
Servidor: 29194-4 MARLI JOSEFA KOLUCHZ CPF: 033.025.329-30 RG: 6268807 PR						

Descrição:
Processo de diário 1902021 - Referente a diário concedido a servidor para viagem com veículo oficial, a cidade de Tangipia - SC - matrícula do servidor 230119-1.

Liquidação	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa	Valor		
43/2021	17/03/2021	323,84						
Lançamento: Lei ordinária 2432015								
Data inicial: 17/03/2021	Data final: 17/03/2021	Número de diárias: 1,0	Valor diário: 323,84	Valor total diárias: 323,84				
Destino: Tangipia - SC	Tipo de viagem: Transporte de Pacientes							
Meio de transporte utilizado: Frotas do Município								

Processo de diário 1902021 - diário de viagem com veículo oficial, a cidade de Tangipia - SC - matrícula do servidor 230119-1.

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa	Valor
43/2021	17/03/2021	13.001.10.301.0077.2.034	2220	404	3.3.90.14.14.05 MEMBROS DE CONSELHOS	323,84
Servidor: 87165-4 AMILSON ORECHOVICH CPF: 620.302.389-34 RG: 4036880 PR						

Descrição:
Processo de diário 1902021 - Referente a diário concedido a servidor para viagem com veículo oficial, a cidade de Tangipia - SC - matrícula do servidor 230306-1.

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/03/2021 a 30/03/2021

Página: 1

Liquidação	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de Despesa	Valor			
480/2021	17/03/2021	323,84					Lançamento:	Lei ordinária 2432015	
Lançamento: Lei ordinária 2432015									
Data inicial: 17/03/2021	Data final: 17/03/2021	Número de diárias: 1,0	Valor diário:	323,84	Valor total diárias:	323,84			
Destino: Tangipia - SC	Tipo de viagem: Transporte de Pacientes								
Meio de transporte utilizado: Frotas do Município									
Processo de diário 1902021 - DIÁRIO de viagem com veículo oficial, a cidade de Tangipia - SC - matrícula do servidor 230319-1.									
Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de Despesa	Valor			
480/2021	17/03/2021	13.001.10.301.0077.2.034	2220	404	3.3.90.14.14.05 DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE	100,00			
Servidor: 87165-4 AMILSON ORECHOVICH CPF: 620.302.389-34 RG: 4036880 PR	Descrição:								
Processo de diário 1902021 - Atrasamento de despesas de viagem com veículo oficial, a cidade de Tangipia - SC - matrícula do servidor 230319-1.									
Liquidação	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de Despesa	Valor			
480/2021	17/03/2021	180,80					Lançamento:		
Lançamento: Lei ordinária 2432015									
Data inicial: 17/03/2021	Data final: 17/03/2021	Número de diárias:			Valor diário:		Valor total diárias:		
Destino: Curitiba - PR	Tipo de viagem: Transporte de Pacientes								
Meio de transporte utilizado: Frotas do Município									
Processo de diário 1902021 - Referente a diário concedido a servidor para viagem com veículo oficial, a cidade de Tangipia - SC - matrícula do servidor 230319-1.									
Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de Despesa	Valor			
480/2021	17/03/2021	13.001.10.301.0077.2.034	2220	404	3.3.90.14.14.05 SERVIÇOS COMERCIAIS	121,37			
Servidor: 31911-4 LINDOMAR VILALDO LERNER CPF: 044.136.889-73 RG: 400624 PR	Descrição:								
Processo de diário 1902021 - Referente a diário concedido a servidor para viagem com veículo oficial, a cidade de Curitiba - PR - matrícula do servidor 230319-1.									
Liquidação	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de Despesa	Valor			
480/2021	17/03/2021	121,37					Lançamento:	Lei ordinária 2432015	
Lançamento: Lei ordinária 2432015									
Data inicial: 17/03/2021	Data final: 17/03/2021	Número de diárias: 1,0	Valor diário:	121,37	Valor total diárias:	121,37			
Destino: Curitiba - PR	Tipo de viagem: Transporte de Pacientes								
Meio de transporte utilizado: Frotas do Município									
Processo de diário 1902021 - Referente a diário concedido a servidor para viagem com veículo oficial, a cidade de Curitiba - PR - matrícula do servidor 230319-1.									
Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de Despesa	Valor			
480/2021	17/03/2021	13.001.10.301.0077.2.034	2220	404	3.3.90.14.14.05 SERVIÇOS EFETIVOS	121,37			
Servidor: 50903-2 SAMUEL PATRÍCIO DE OLIVEIRA CPF: 085.210.610-91 RG: 10891985 PR	Descrição:								
Processo de diário 1910221 - Referente a diário concedido a servidor para viagem com veículo oficial, a cidade de Curitiba PR - matrícula do servidor 230379-1.									
Liquidação	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de Despesa	Valor			
480/2021	17/03/2021	121,37					Lançamento:	Lei ordinária 2432015	
Lançamento: Lei ordinária 2432015									
Data inicial: 17/03/2021	Data final: 19/03/2021	Número de diárias: 1,0	Valor diário:	121,37	Valor total diárias:	121,37			
Destino: Curitiba - PR	Tipo de viagem: Transporte de Pacientes								
Meio de transporte utilizado: Frotas do Município									
Processo de diário 1910221 - Referente a diário concedido a servidor para viagem com veículo oficial, a cidade de Curitiba PR - matrícula do servidor 230379-1.									
Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de Despesa	Valor			
480/2021	17/03/2021	09.001.03.301.0008.2.014	5000	404	3.3.90.14.14.01 SERVIÇOS EFETIVOS	80,10			
Servidor: 87394-3 JONAS MERZCHA CPF: 018.428.849-01 RG: 6097-32-0 PR	Descrição:								
Processo de diário 1902021 - Referente a diário concedido a servidor para viagem com veículo oficial, a cidade de Cascavel PR - matrícula do servidor 230371-1.									
Liquidação	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de Despesa	Valor			
480/2021	17/03/2021	80,10					Lançamento:	Lei ordinária 2432015	
Lançamento: Lei ordinária 2432015									
Data inicial: 17/03/2021	Data final: 17/03/2021	Número de diárias: 1,0	Valor diário:	80,10	Valor total diárias:	80,10			
Destino: Cascavel - PR	Tipo de viagem: Transporte de Pacientes								
Meio de transporte utilizado: Frotas do Município									
Processo de diário 1902021 - Referente a diário concedido a servidor para viagem com veículo oficial, a cidade de Cascavel PR - matrícula do servidor 230371-1.									

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 122, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Servidor Público Municipal para cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado o Sr. GILBERTO CARRARO BRAGA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.775.180-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 512.742.219-00, para o cargo de Diretor Departamento de Indústria e Comércio, lotado na Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, sob símbolo CC3, em conformidade com a Lei Municipal nº 971/2013.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 05 de março de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 88, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1285/2020,

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de supervit financeiro da fonte de recurso conforme segue:

363 – Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede;

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 3.º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto 019/2021 de 04/01/2021, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 11 de fevereiro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras - 2021

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Equipiano		Página:1	
Lei/Ato nº 5202 - Decreto nº 88/2021 de 11/02/2021		Escopo	Nº Ano
Autorização: 5044 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1285 2020
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional	Previsto Realizado
Suplementar		Superávit Financeiro	30.000,00 0,00
Suplementar		Superávit Financeiro	0,00 30.000,00
Despesa			
09 SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	30.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Abertura	
10.122.0008.2124 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
3465 00363 Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede			
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
Resumo acumulado		Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração Previsto Realizado
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo 30.000,00 0,00 #
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo 0,00 30.000,00 #

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 36371148

CONVÊNIO Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 95.587.648/0001-12, com sede à Rua Rio Grande do Sul nesta cidade de Nova Laranjeiras - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS portador da cédula de identidade RG n.º 10.127.108-0 PR e do CPF n.º 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Nova Laranjeiras e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefino, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor global (total) de R\$ 640.000,00, o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R\$ 160.000,00; o valor total anual será repassado em quatro parcelas de R\$ 40.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Março/2021 e a última em Dezembro/2024, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 36371148

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 36371148

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 09.001.10.303.0008-2071, elemento de despesa – 3.372.32.00.00, Fonte: 303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consento, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes legais dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Nova Laranjeiras - PR, 26 de fevereiro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSORCIO

TESTEMUNHAS:

1

2

FOZ DO JORDÃO

www.fozdojordaopar.gov.br

RENAN ANTUNES DE QUADROS

CHEFE DE DEPARTAMENTO

ROSANI IVONETE DE PAULA DA SILVA

ASSESSORA DE SECRETARIA

WELTON MONTANHA

CHEFE DE DEPARTAMENTO

WILLIAM DA SILVA

ASSESSOR DE SECRETARIA

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura revogando as demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de março de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

www.fozdojordaopar.gov.br

LEI Nº 875/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Política Agrícola Municipal de Foz do Jordão-PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a Política Agrícola e Empreendedorismo Rural Municipal, de conformidade com o que dispõe os Artigos 241º ao 245º da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2.º A Política Agrícola e Empreendedorismo Rural do Município de Foz do Jordão-PR, planejada e executada na forma desta Lei, visa a melhoria da qualidade de vida da população rural, contemplando principalmente:

I- A organização do abastecimento alimentar;

II- A assistência técnica e a extensão rural;

III- Construção e manutenção de estradas rurais em boas condições de trafegabilidade;

IV- A conservação dos solos, recuperação e manutenção a proteção aos mananciais, ao meio ambiente, o uso racional de agrotóxicos, corretivos e fertilizantes;

V- A melhoria das condições de habitação para o trabalhador rural;

VI- O acesso ao ensino, a assistência, à saúde e a centros de esportes e lazer na zona rural;

VII- A organização do produtor e do trabalhador rural em entidades associativas;

VIII- A geração contínua e evolutiva de tecnologia de produção;

IX- O estabelecimento de mecanismo de apoio à produção agroindustrialização, preferencialmente no meio rural ou em pequenas comunidades

FOZ DO JORDÃO

www.fozdojordaopar.gov.br

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 3.º A Política Agrícola e Empreendedorismo Rural do Município de Foz do Jordão-PR será custeada:

I- Com recursos financeiros anualmente previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual e efetivamente aplicados, bem como os provenientes de créditos adicionais que venham a ser autorizados no decorrer do exercício.

II- Auxílios, subvenções, doações e transferências federais, estaduais ou privadas;

III- Recursos provenientes de convênios, acordos e contratos firmado com outras entidades financiadoras;

IV- Tarifas decorrentes de prestação de serviços públicos ligados à agricultura;

V- Quaisquer outras receitas provenientes da aplicação dos recursos que lhe forem destinados;

§ Único – A aplicação de recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação.

Art. 4.º Os recursos financeiros destinados à Política Agrícola Municipal serão aplicados:

I- Na aquisição de insumos e animais, destinados ao custeio de investimento em programas de apoio as atividades agropecuárias, e a instalação de unidades demonstrativas;

II- Na participação do Município em projetos agropecuários e agroindustriais, realizados por coletivos de agricultores.

III- Na execução dos seguintes serviços de apoio e infra-estrutura em propriedades rurais;

a) Terraplanagem para construção de aviários, pocigais, estábulos, galpões de fumo, estufas e outras dependências afins;

b) Escavações para construção de esteiragens, reservatórios d' água e silos-trincheira;

c) Drenagens;

d) Construção de açudes;

e) Transporte da produção agropecuária/beneficiamento;

f) Silagem.

FOZ DO JORDÃO

www.fozdojordaopar.gov.br

IV- No fomento de obras, serviços, máquinas trator agrícola e equipamentos destinados ao melhoramento das atividades agropecuária no Município, sendo consideradas no máximo 5 (cinco) horas de forma gratuita subsidiada pelo Município.

Art. 5.º Os recursos para custeio dos programas da Política Agrícola Municipal poderão ser revisitos periodicamente, tendo em vista a necessidade de sua compatibilização com as receitas do Município.

CAPÍTULO IV

DAS POLÍTICAS, PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 6.º São políticas Agrícolas e Empreendedorismo Rural do Município de Foz do Jordão-PR, voltadas para o desenvolvimento agropecuário e meio ambiente:

I- Profissionalização da Família Rural e Empreendedorismo;

II- Apoio estratégico ao produto familiar;

III- Inclusão do jovem na atividade agrícola;

IV- Apoio às organizações de produtores;

V- Aumento de renda da propriedade;

VI- Planejamento da propriedade rural;

VII- Meio Ambiente;

VIII- Melhoramento Genético;

IX- Sanidade Animal;

§ 1º Os programas e Projetos das Políticas Agrícolas e Empreendedorismos Municipais constarão no Anexo Único, parte integrante desta lei.

§ 2º O detalhamento dos projetos será feito através de Decreto editado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º Os projetos que integram a Política Agrícola e Empreendedorismo Municipal serão gastos periodicamente visando atender os objetivos desta Lei.

CAPÍTULO V

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 7.º São beneficiários dos recursos destinados a Política Agrícola e Empreendedorismo Municipal, os agricultores que exploram a terra na condição de proprietário, possessor, arrendatário, parceiro ou assentado, que atenda simultaneamente aos seguintes requisitos:

FOZ DO JORDÃO

www.fozdojordaopar.gov.br

I- Imóvel rural com área não superior a 30 hectares;

II- Utilizar em sua exploração mão-de-obra própria e de membros da família;

III- Cuja receita bruta proveniente da atividade agropecuária seja igual ou superior a 50%;

IV- Comprovar vínculo de trabalho com a atividade para a qual pleiteia o benefício em pelo menos dois anos imediatamente anteriores.

V- Comprovar frequência regular em estabelecimento de ensino, dos filhos menores de 14 (quatorze) anos em idade escolar;

VI- Estiver cadastrado como produtor rural no Município;

VII- Estiver em dia com suas obrigações fiscais e tributárias junto à Prefeitura Municipal;

§ 1º Não perde a condição de beneficiário o agricultor que utilizar sem vínculo empregatício ajuda de terceiros quando a natureza sazonal da atividade agrícola exigir.

Art. 8.º Não poderá beneficiar-se com recursos da Política Agrícola Municipal o produtor rural que se enquadrar em qualquer dos seguintes requisitos:

I- Não participar de programas de manejo integrado de solos e águas.

II- Utilizar agrotóxicos e outros produtos químicos prejudiciais ao meio ambiente sem a observação da legislação vigente;

III- Deixar de observar os limites mínimos nas áreas de reserva legal do enquadramento ambiental;

IV- Que tenha sido beneficiado anteriormente na mesma linha de financiamento, em volume de recursos suficientes para entender as necessidades de exploração do imóvel.

Art. 9.º Os critérios para concessão dos benefícios com recurso da Política Agrícola e Empreendedorismo Municipal obedecerão os parâmetros detalhados nos respectivos projetos.

Art. 10.º A concessão dos benefícios será feita mediante requerimento da pessoa interessada, após cumprida as exigências desta Lei e atendido os seguintes requisitos:

I- Aprovação de projetos técnico pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;

II- Assinatura do contrato.

FOZ DO JORDÃO

www.fozdojordaopar.gov.br

CAPÍTULO VI

DA INADIMPLÊNCIA

Art. 11.º Acarreta em adimplência ficando o produtor automaticamente excluído das demais etapas do programa ou quaisquer outros programas do Município:

I- Os atos que resultem em aplicação irregular, incompleta ou parcial dos insumos, dos devidos contratos da finalidade contratual, ou a não observância das recomendações técnicas do órgão competente.

§ 1º No caso do inciso I do caput deste artigo, os fatos serão apurados por uma comissão designada para tal fim, assegurado ao produtor o direito de ampla defesa.

§ 2º Constatada a inadimplência na forma do inciso I, os recursos liberados são considerados automaticamente vencidos na data da constatação do fato e cobrados na forma das leis vigentes, sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais cabíveis.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12.º A política Agrícola e Empreendedorismo Municipal terá sua vigência por prazo indeterminado.

Art. 13.º O poder Executivo Municipal Baixará normas complementares visando a aplicabilidade da presente Lei.

Art. 14.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão-PR, 04 de março de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FOZ DO JORDÃO

www.fozdojordaopar.gov.br

ANEXO ÚNICO

(Parte integrante da lei nº 875/2021)

POLÍTICAS	PROGRAMAS	PROJETOS
Profissionalização da Família Rural	1- Organização de Produtos	1.1 Cooperativismo
	2- Gerenciamento	1.2 CITES
	3- Tecnologia	1.3 Associações
	4- Comercialização	2.1 Propriedade
	5- Formação do jovem rural	2.2 Cooperativa
Apoio Estratégico ao Produtor Familiar	6- Formação do Produtor Rural	2.3 Agroindústria
	1- Aumento da produtividade	3.1 Culturas
	2- Serviços de Apoio	3.2 Criações
	3- Programa de vacinação contra Brucelose	4.1 Apoio à Comercialização
	4- Programa de Inseminação Artificial	5.1 Senar
Apoio às organizações de produtores	5- Convênio com a EMATER	6.1 Cursos Profissionalizantes
	1- Desenvolvimento Rural	1.1 CMDR- Conselho Municipal de desenvolvimento Rural de Foz do Jordão-PR
	2- Cooperativas de Produtores Familiares	2.1 e 3.1 Crédito para aquisição de máquinas e equipamentos
	3- Grupos do CITE	2.2 e 3.2 Crédito para instalações

FOZ DO JORDÃO

42 3639 8100

Fone: (41) 3639-8100 e 3639-8101

Qual: 011-603-719/0001-40

Rua Padre Emílio Barbieri, N.º 339

CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR

FOZ DO JORDÃO

42 3639 8100

Fone: (41) 3639-8100 e 3639-8101

Qual: 011-603-719/0001-40

Rua Padre Emílio Barbieri, N.º 339

CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR

		
POLÍTICAS	PROGRAMAS	PROJETOS
Aumento de renda da propriedade	1- Diversificação das Atividades 2- Culturas Tradicionais	1.1 Bovinocultura de leite e corte 1.2 Suinocultura 1.3 Erva Mate 1.4 Mandioca 1.5 Fruticultura 1.6 Sericicultura (bicho da seda) 1.7 Avicultura 1.8 Piscicultura 1.9 Apicultura 1.10 Reflorestamento 1.11 Ovinos 1.12 Caprinos 2.1 Milho 2.2 Feijão 2.3 Arroz 2.4 Soja
Meio Ambiente	1- Proteção ao Meio Ambiente 2- Arborização e Jardinagem	1.1 Abastecedores comunitários para Pulverizadores agrícolas 1.2 Campanha da triplice lavagem de Embalagens de agroquímicos 1.3 Redução de embalagens 1.4 Combate a formiga 1.5 Perfuração de Poços Artesianos 1.6 Proteção de Fontes 2.1 Arborização e jardinagem urbana 2.2 Arborização e jardinagem rodoviários
Remanejamento (Reconversão da Propriedade Rural)	1- Explorações Complementares 2- Aumento da renda da Propriedade 3- Entradas de Receitas mais frequentes	1.1 Milho/soja 1.2 Milho/Leite 1.3 Erva-mate/milho 1.4 Lavouras verão/pastagem 1.5 Pastagem/reflorestamento 2.1 Planejamento da propriedade 3.1 Leite 3.2 Suíno 3.3 Cereais

		
LEI Nº 875/2021		
SÚMULA: Dispõe sobre a Política Agrícola Municipal de Foz do Jordão-PR e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:		
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Agrícola e Empreendedorismo Rural Municipal, de conformidade com o que dispõe os Artigos 241º ao 245º da Lei Orgânica Municipal.		
CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS Art. 2º. A Política Agrícola e Empreendedorismo Rural do Município de Foz do Jordão-PR, planejada e executada na forma desta Lei, visa a melhoria da qualidade de vida da população rural, contemplando principalmente: I- A organização do abastecimento alimentar; II- A assistência técnica e a extensão rural; III- Construção e manutenção de estradas rurais em boas condições de trafegabilidade; IV- A conservação dos solos, recuperação e manutenção a proteção aos mananciais, ao meio ambiente, o uso racional de agrotóxicos, corretivos e fertilizantes; V- A melhoria das condições de habitação para o trabalhador rural; VI- O acesso ao ensino, à assistência, à saúde e a centros de esportes e lazer na zona rural; VII- A organização do produtor e do trabalhador rural em entidades associativas; VIII- A geração contínua e evolutiva de tecnologia de produção; IX- O estabelecimento de mecanismo de apoio à produção agroindustrialização, preferencialmente no meio rural ou em pequenas comunidades		

		
CAPÍTULO III DOS RECURSOS FINANCEIROS		
Art. 3º. A Política Agrícola e Empreendedorismo Rural do Município de Foz do Jordão-PR será custeada: I- Com recursos financeiros anualmente previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual e efetivamente aplicados, bem como os provenientes de créditos adicionais que venham a ser autorizados no decorrer do exercício. II- Auxílios, subvenções, doações e transferências federais, estaduais ou privadas; III- Recursos provenientes de convênios, acordos e contratos firmado com outras entidades financiadoras; IV- Tarifas decorrentes de prestação de serviços públicos ligados à agricultura; V- Quaisquer outras receitas provenientes da aplicação dos recursos que lhe forem destinados; § Único – A aplicação de recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação. Art. 4º. Os recursos financeiros destinados à Política Agrícola Municipal serão aplicados: I- Na aquisição de insumos e animais, destinados ao custeio de investimento em programas de apoio às atividades agropecuárias, e a instalação de unidades demonstrativas; II- Na participação do Município em projetos agropecuários e agroindustriais, realizados por coletivos de agricultores; III- Na execução dos seguintes serviços de apoio e infra-estrutura em propriedades rurais; a) Terraplanagem para construção de aviários, pocigais, estábulos, galpões de fumo, estufas e outras dependências afins; b) Escavações para construção de esteiragens, reservatórios d'água e silos-trincheira; c) Drenagens; d) Construção de aquedutos; e) Transporte da produção agropecuária/beneficiamento; f) Silagem.		

		
IV- No fomento de obras, serviços, máquinas trator agrícola e equipamentos destinados ao melhoramento da atividade agropecuária no Município. Art. 5º. Os recursos para custeio dos programas da Política Agrícola Municipal poderão ser revistos periodicamente, tendo em vista a necessidade de sua compatibilização com as receitas do Município.		
CAPÍTULO IV DAS POLÍTICAS, PROGRAMAS E PROJETOS Art. 6º. São políticas Agrícolas e Empreendedorismo Rural do Município de Foz do Jordão-PR, voltadas para o desenvolvimento agropecuário e meio ambiente: I- Profissionalização da Família Rural e Empreendedorismo; II- Apoio estratégico ao produtor familiar; III- Inclusão do jovem na atividade agrícola; IV- Apoio às organizações de produtores; V- Aumento de renda da propriedade; VI- Planejamento da propriedade rural; VII- Meio Ambiente; VIII- Melhoramento Genético; IX- Sanidade Animal; § 1º Os programas e Projetos das Políticas Agrícolas e Empreendedorismos Municipais constarão no Anexo Único, parte integrante desta lei. § 2º O detalhamento dos projetos será feito através de Decreto editado pelo Poder Executivo Municipal. § 3º Os projetos que integram a Política Agrícola e Empreendedorismo Municipal serão gastos periodicamente visando atender os objetivos desta Lei.		
CAPÍTULO V DOS BENEFICIÁRIOS Art. 7º. São beneficiários dos recursos destinados à Política Agrícola e Empreendedorismo Municipal, os agricultores que exploram a terra na condição de proprietários, posseiros, arrendatários, parceiros ou assentados, que atendam simultaneamente aos seguintes requisitos: I- Imóvel rural com área não superior a 30 hectares; II- Utilizar em sua exploração mão-de-obra própria e de membros da família;		

		
III- Cuja receita bruta proveniente da atividade agropecuária seja igual ou superior a 50%; IV- Comprovar vínculo de trabalho com a atividade para a qual pleiteia o benefício em pelo menos dois anos imediatamente anteriores. V- Comprovar frequência regular em estabelecimento de ensino, dos filhos menores de 14 (quatorze) anos em idade escolar; VI- Estiver cadastrado como produtor rural no Município; VII- Estiver em dia com suas obrigações fiscais e tributárias junto à Prefeitura Municipal; § 1º Não perde a condição de beneficiário o agricultor que utilizar sem vínculo empregatício ajuda de terceiros quando a natureza sazonal da atividade agrícola exigir; § 2º Terão preferência sobre os demais pretendentes aos benefícios da política Agrícola Municipal, ex-alunos, alunos ou pais de alunos de Colégio Agrícola. Art. 8º. Não poderá beneficiar-se com recursos da Política Agrícola Municipal o produtor rural que se enquadrar em qualquer dos seguintes requisitos: I- Não participar de programas de manejo integrado de solos e águas. II- Utilizar agrotóxicos e outros produtos químicos prejudiciais ao meio ambiente sem a observação da legislação vigente; III- Deixar de observar os limites mínimos nas áreas de reserva legal do enquadramento ambiental; IV- Que tenha sido beneficiado anteriormente na mesma linha de financiamento, em volume de recursos suficientes para entender as necessidades de exploração do imóvel. Art. 9º. Os critérios para concessão dos benefícios com recurso da Política Agrícola e Empreendedorismo Municipal obedecerão os parâmetros detalhados nos respectivos projetos. Art. 10º. A concessão dos benefícios será feita mediante requerimento da pessoa interessada, após cumprida as exigências desta Lei e atendido os seguintes requisitos: I- Aprovação de projetos técnicos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente; II- Assinatura do contrato.		

		
CAPÍTULO VI DA INADIMPLÊNCIA		
Art. 11º. Acarreta em inadimplência ficando o produtor automaticamente excluído das demais etapas do programa ou quaisquer outros programas do Município; I- Os atos que resultem em aplicação irregular, incorreta ou parcial dos insumos, dos devidos contratos da finalidade contratual, ou a não observância das recomendações técnicas do órgão competente. § 1º No caso do inciso I do caput deste artigo, os fatos serão apurados por uma comissão designada para tal fim, assegurado ao produtor o direito de ampla defesa. § 2º Constatada a inadimplência na forma do inciso I, os recursos liberados são considerados automaticamente vencidos na data da constatação do fato e cobrados na forma das leis vigentes, sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais cabíveis.		
CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 12º. A política Agrícola e Empreendedorismo Municipal terá sua vigência por prazo indeterminado. Art. 13º. O poder Executivo Municipal baixará normas complementares visando a aplicabilidade da presente Lei. Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão-PR, 04 de março de 2021. FRANCISCO CLEI DA SILVA Prefeito Municipal		

		
ANEXO ÚNICO (Parte integrante da lei nº 875/2021)		
POLÍTICAS	PROGRAMAS	PROJETOS
Profissionalização da Família Rural	1- Organização de Produtos 2- Gerenciamento 3- Tecnologia 4- Comercialização 5- Formação do jovem rural 6- Formação do Produtor Rural	1.1 Cooperativismo 1.2 CITES 1.3 Associações. 2.1 Propriedade 2.2 Cooperativa 2.3 Agroindústria 3.1 Culturas 3.2 Criações 4.1 Apoio à Comercialização 5.1 Senar 6.1 Cursos Profissionalizantes
Apoio Estratégico ao Produtor Familiar	1- Aumento da produtividade 2- Serviços de Apoio 3- Programa de vacinação contra Brucelose 4- Programa de Inseminação Artificial	1.1 Caldeário 1.2 Adubo 1.3 Semente 1.4 Defensivos 2.1 Mecanização 2.2 Transporte 2.3 Comercialização 3.1 B19 4.1 Sêmen Convencional e Sexado 4.2 Insumos de Inseminação
Apoio às organizações de produtores	1- Desenvolvimento Rural 2- Cooperativas de Produtores Familiares 3- Grupos do CITE	1.1 CMDR- Conselho Municipal de desenvolvimento Rural de Foz do Jordão-PR 2.1 e 3.1 Crédito para aquisição de máquinas e equipamentos. 2.2 e 3.2 Crédito para instalações.

		
POLÍTICAS	PROGRAMAS	PROJETOS
Aumento de renda da propriedade	1- Diversificação das Atividades 2- Culturas Tradicionais	1.1 Bovinocultura de leite e corte 1.2 Suinocultura 1.3 Erva Mate 1.4 Mandioca 1.5 Fruticultura 1.6 Sericicultura (bicho da seda) 1.7 Avicultura 1.8 Piscicultura 1.9 Apicultura 1.10 Reflorestamento 1.11 Ovinos 1.12 Caprinos 2.1 Milho 2.2 Feijão 2.3 Arroz 2.4 Soja
Meio Ambiente	1- Proteção ao Meio Ambiente 2- Arborização e Jardinagem	1.1 Abastecedores comunitários para Pulverizadores agrícolas 1.2 Campanha da triplice lavagem de Embalagens de agroquímicos 1.3 Redução de embalagens 1.4 Combate a formiga 2.1 Arborização e jardinagem urbana 2.2 Arborização e jardinagem rodoviários
Remanejamento (Reconversão da Propriedade Rural)	1- Explorações Complementares 2- Aumento da renda da Propriedade 3- Entradas de Receitas mais frequentes	1.1 Milho/soja 1.2 Milho/Leite 1.3 Erva-mate/milho 1.4 Lavouras verão/pastagem 1.5 Pastagem/reflorestamento 2.1 Planejamento da propriedade 3.1 Leite 3.2 Suíno 3.3 Cereais

		
LEI Nº. 876/2021		
SÚMULA: Ratifica os atos do Poder Executivo Municipal como associado da Associação dos Municípios do Paraná – AMP e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei: Art. 1º. Fica ratificada a manutenção do Município de Foz do Jordão como ente associado e integrante da AMP – Associação dos Municípios do Paraná, desde a criação da entidade até a presente data. Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº. 76.694.132/0001/22, entidade estadual oficial de representação dos Municípios do Estado do Paraná. Parágrafo Primeiro: A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Foz do Jordão nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos públicos de todas as esferas, na defesa e promoção dos direitos de seus associados, bem como, no aprimoramento da Gestão Pública Municipal. Parágrafo Segundo: A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Paraná, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente. Art. 3º. A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais), mensais, a partir de fevereiro de 2021, sendo atualizado anualmente por Assembleia Geral, nos moldes estatutários.		

		
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas. Art. 5º. Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Paraná, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes. Art. 6º. Ficam ratificados os atos de vinculação, delegação e contribuição realizados pelo Executivo Municipal junto a AMP até a data da publicação da presente Lei. Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de março de 2021. FRANCISCO CLEI DA SILVA Prefeito Municipal		
LEI Nº 877/2021 SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional especial, no exercício de 2021, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei: Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2021 para o RPPS – Regime Próprio de Previdência de Foz do Jordão, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em crédito adicional especial, destinado ao suporte das despesas relacionadas ao pagamento de acordo judicial do Processo nº 0008317-50.2018.8.16.0031 - PROJUDI, conforme segue: Art. 2º. Fica autorizada a criação da conta de despesa a título de Crédito Adicional especial, destinado ao suporte da despesa supracitada na dotação orçamentária constante abaixo: 12-REGIME PRÓPRIO DE PREV DE FÓZ DO JORDÃO 12.001-REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA 09.272.0013.2002 - GARANTIR BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 3.3.90.91.00.00- SENTENÇAS JUDICIAIS 180 - 00040 - RPPS Acréscimo 60.000,00 Art. 3º. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação da conta de despesa constante abaixo: 12- REGIME PRÓPRIO DE PREV DE FÓZ DO JORDÃO 12.001- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA 09.272.0013.2002-GARANTIR BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 3.3.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 180 - 00040 - RPPS Anulação 60.000,00 Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura. Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 04 de março de 2021. FRANCISCO CLEI DA SILVA Prefeito Municipal		
FOZ do JORDÃO 42 3639 8100 Rua Padre Emílio Barbieri, N° 139 CEP 85.140-000 - Foz do Jordão - PR		
FOZ do JORDÃO 42 3639 8100 Rua Padre Emílio Barbieri, N° 139 CEP 85.140-000 - Foz do Jordão - PR		
LICITAÇÃO MODALIDADE PREÇO Nº. 03/2021 - PMFJ HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Preço Presencial nº. 03/2021 - PMFJ cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO DE REFEIÇÕES E MARMITEIX, A SEREM FORNECIDAS NO MUNICÍPIO DE FÓZ DO JORDÃO, A SEREM FORNECIDAS NO MUNICÍPIO DE FÓZ DO JORDÃO, de acordo com a ata a seguinte empresa: NILDA APARECIDA MACEDO WEISS lote 01 item 02 R\$ 25,00 perfazendo um total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), Sendo que no lote 01 item 01 ficou deserto; Foz do Jordão, 22 de fevereiro de 2021. Francisco Clei da Silva Prefeito Municipal		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ e-mail: pm.marquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/nº - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Março de 2021. • CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº. 01.612.552/0001-13. • CONTRATADO: FABI RECAPAGENS DE PNEUS Lda inscrita no CNPJ nº 01.846.805/0001-13, com sede à Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750, Sala B, Conradinho, CEP 85.055-040 - Guarapuava - Paraná. • VALOR TOTAL: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de R\$ 406.690,00 (quatrocentos e seis mil e noventa reais). • OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE RECAPAGEM, DUBLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. • PRazo DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias. • PRazo DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. • FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR. Marquinho, Estado do Paraná, em 02 de Março de 2021. ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ e-mail: pm.marquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/nº - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Março de 2021. • CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº. 01.612.552/0001-13. • CONTRATADO: RICARDO FERREIRA DE ALBUQUERQUE - ME inscrita no CNPJ nº 06.986.887/0001-15, com sede à Rua Coronel Guilherme de Paula, 1470, Centro, CEP 85.301-220 - Laranjeiras do Sul - Paraná. • VALOR TOTAL: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de R\$ 211.360,00 (duzentos e onze mil, trezentos e sessenta reais). • OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE RECAPAGEM, DUBLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. • PRazo DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias. • PRazo DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. • FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR. Marquinho, Estado do Paraná, em 02 de Março de 2021. ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
PROCESSO 023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 18 de março de 2021, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS GINECOLÓGICAS E OBSTÉTRICAS NO MUNICÍPIO DE GOIOXIM. Valor total R\$ 126.000,00. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Goioxim, 05 de março de 2021.

Flávio Balduino Soares
Pregoeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
Rua Expedicionário João Maria, 1099, CEP 85301-410, Centro,
Fone (42) 33635
FLAVIO CESAR DAL BOSCO
OficialEDITAL
"LOTEAMENTO IMIGRANTES"

Flavio Cesar Dal Bosco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos interessados que foi protocolizado sob nº 141.378 os documentos referentes ao projeto do Loteamento "IMIGRANTES", situado no quadro urbano da cidade de Laranjeiras do Sul/PR do imóvel matriculado sob nº39.323 com a área de 131.840,41m², que será subdividido em 235 unidades, de propriedade de INCORPORADORA DE IMÓVEIS DALL AGNOL - EIRELLI, CNPJ nº23.519.995/0001-05, representada pelo administrador BRUNO POLEGATCH DALL AGNOL, por seu procurador ROBERTO JOSÉ BELLO DALL AGNOL, cujo Loteamento foi aprovado pelo Decreto nº972/2020 de 13/08/2020 pelo Prefeito Municipal em exercício JONATAS FELISBERTO DA SILVA, na forma da Lei nº6.766/79.

Segue abaixo discriminação das áreas do loteamento, cujo acesso se dá pelos prolongamentos das ruas 7 de Setembro e Tiradentes, com as seguintes coordenadas geográficas -25.42066974234905, -52.42353794596642:

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS	ÁREA (M²)
Área de Lotes a Venda	78.399,89
Área de Lotes de Utilidade Pública	12.060,50
Área APP - Utilidade Pública	6.426,34
Área de Vias Públicas	34.953,68

Ficam a disposição dos interessados os documentos apresentados para exame, conferência ou impugnação no prazo legal de 15 (quinze) dias no endereço acima citado.

Laranjeiras do Sul, 08 de fevereiro de 2021.

MAPA



Laranjeiras do Sul, 08 de fevereiro de 2021.

Flavio Cesar Dal Bosco
Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

DISPENÇA DE LICITAÇÃO N.º 02/2021-CMV

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico. **RATIFICA** a Aquisição dos seguintes equipamentos: **01 APARELHO CELULAR, SMART PHONE SANSUNG GALAXY A71, COR PRETA, DUAL CHIP, ANDROID, TELA 6,7" ARMAZENAMENTO EXTERNO DE 128 GB, CÂMERA QUÁDRUPLO... e ADJUDICA** o objeto a empresa **ÉRICO FEDERECHESKI ME (VIRMOVEIS)**, inscrita no CNPJ n.º **04.550.702/0001-08**, com Valor total de **R\$ 2.399,00** (dois mil e trezentos e noventa e nove reais) para o fornecimento do aparelho.

Virmond, 04 de março de 2021.

ELIZEU KOMINECK

Presidente da Câmara Municipal de Virmond

UNIVERSIDADE FEDERAL
DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO E
INFRAESTRUTURAMINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃOPÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA

Pregão Eletrônico nº 25/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Móveis não padronizados, eletrodomésticos e itens diversos para atendimento das demandas da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 19/03/2021, às 09h15min.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br **UASG:** 158517

EDITAL: O edital encontra-se a disposição dos interessados no sítio da Universidade Federal da Fronteira Sul www.uffs.edu.br e no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.gov.br.

Chapecó/SC, 05 de março de 2021

TOMÉ COLETTI
PregoeiroCOOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS
DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP
CNPJ n.º 81.115.149/0001-18
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista – Sicredi Grandes Lagos PR/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, do Estatuto Social, convoca os senhores delegados de núcleo eleitos nas respectivas Assembleias, que nesta data somam 42 (quarenta e dois), para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 18 de março de 2021, às 9:00 (nove horas), em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados; em segunda convocação, às 10:00 (dez horas), com a presença da metade dos delegados mais um, e, em terceira e última convocação, às 11:00 (onze horas), com a presença de no mínimo 10 (dez) dos delegados. A Assembleia será realizada na modalidade **digital**, transmitida da sede da Regional Administrativa da Cooperativa, localizada na Rua XIV de Novembro, nº 2227, piso superior, Bairro Centro, nesta cidade, para todos os delegados, simultaneamente, utilizando a Ferramenta Pertencer acessada pelo site www.sicredi.com.br/assembleia/digital, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

EM REGIME ORDINÁRIO

- Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020 compreendendo:
 - Relatório da gestão;
 - Balanco dos dois semestres do correspondente exercício;
 - Demonstrativo das sobras;
 - parecer do Conselho Fiscal;
 - parecer da auditoria.
- Destinação das sobras.
- Eleição dos componentes do Conselho Fiscal.
- Destinação dos recursos advindos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.
- Aprovação de Políticas:
 - Política de Conformidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

PARANÁ

Data Liberação	Valor R\$	Descrição Transferência	Órgão Repassador
01/02/2021	5,13	Transferência de Recursos do Simples Nacional.	Secretaria do Tesouro Nacional.
02/02/2021	38,25		
08/02/2021	127,22		
09/02/2021	5,51		
12/02/2021	177,71		
17/02/2021	5,00		
18/02/2021	5,00		
19/02/2021	17,61		
22/02/2021	10,00		
23/02/2021	75,82		
24/02/2021	213,00		
18/02/2021	15.828,67	Transferências do Salário Educação.	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
22/02/2021	1.770,08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Índice de Gestão Descentralizada-IGD Bóia Família.	Fundo Nacional de Assistência Social.
12/02/2021	6.773,97	Outras Transferências da União Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) - LC 178/2020 Compensação União.	Secretaria do Tesouro Nacional.
26/02/2021	6.773,97		
10/02/2021	29,30	Transferência Cota Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural.	Secretaria do Tesouro Nacional.
19/02/2021	26,94		
26/02/2021	58,42		
01/02/2021	5.354,20	Transferências de Recursos do FNDZ Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
03/02/2021	5.354,20		
02/02/2021	1.472,50	Transferência de Recursos - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde.	Fundo Nacional de Saúde.
02/02/2021	77,50		
10/02/2021	867,16		
05/02/2021	19.457,10	Transferência de Recursos do Programa do Piso da Atenção Básica em Saúde.	Fundo Nacional de Saúde.
05/02/2021	4.917,00		
11/02/2021	2.041,34		
11/02/2021	3.225,00		
11/02/2021	2.000,00		
19/02/2021	13.050,53	Transferências de Recursos do Fundo Especial de Petróleo.	Secretaria do Tesouro Nacional.
10/02/2021	938.938,32	Transferência de Recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.	Secretaria do Tesouro Nacional.
19/02/2021	95.384,48		
26/02/2021	240.865,63		
02/02/2021	7.330,35	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	Secretaria do Tesouro Nacional.
03/02/2021	23.843,09		
09/02/2021	2.826,35		
10/02/2021	58.959,60		
18/02/2021	14.564,43		
19/02/2021	70.024,37		
23/02/2021	6.259,44		
24/02/2021	12.263,42		
26/02/2021	11.920,65		

NELTO CELA ZOLET
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

PARANÁ

NOTIFICAÇÃO Nº. 002/2021
Data: 26/02/2021Súmula: Notifica Presidentes de Partidos
Políticos e Presidente de Sindicato.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, em especial ao seu art. 2º, no qual determina que a Prefeitura do Município beneficiária da liberação de recursos federais, notifique os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, no prazo de dois dias úteis, contados da liberação dos recursos;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Municipal nº 026, de 14 de junho de 2005, no qual determinou ao Departamento de Finanças, através de seu responsável, para que se cumpra com aquela determinação legal, mediante a publicação na imprensa oficial do município, de Notificação aos Presidentes daquelas entidades.

RESOLVE

Art. 1º - NOTIFICAR os senhores Presidentes de Partidos Políticos e Presidente do Sindicato Rural do Município, abaixo relacionados, da liberação de recursos federais a Prefeitura Municipal, na forma do Anexo I, da presente notificação:

- | | |
|---|---|
| 1 - Partido Democrático Trabalhista | Presidente: Joelmir C. R. de Oliveira |
| 2 - Progressistas | Presidente: Adelar Grondek |
| 3 - Cidadania | Presidente: Justino Tondello |
| 4 - Movimento Democrático Brasileiro | Presidente: Alcione Pegoraro |
| 5 - Partido da Social Democracia Brasileira | Presidente: Hilário Czechowski |
| 6 - Partido Social Democrático | Presidente: Clarinet de Fátima Holniski |
| 7 - Partido Social Cristão | Presidente: Nelto Cella Zolet |
| 8 - Partido Socialista Brasileiro | Presidente: Simone Bez Goro |
| 9 - Sindicato dos Trab. Rurais do Município | Presidente: Alade R. de Quadros |

Espigão Alto do Iguaçu, em 26 de fevereiro de 2021.

Publique-se,

NELTO CELA ZOLET
Secretário de Finanças

- b) Norma de Auditoria Interna.
6. Outros assuntos de interesse do quadro social.

O Presidente observa que, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 13 do Estatuto Social, os assuntos da ordem do dia foram previamente discutidos nas comunidades em que a cooperativa atua, através de reuniões coordenadas pelo Presidente juntamente com o Diretor Executivo, realizadas em 01/02/2021, 02/02/2021, 03/02/2021, 04/02/2021, 05/02/2021, 08/02/2021, 09/02/2021, 10/02/2021, 11/02/2021, 18/02/2021, 19/02/2021, 23/02/2021, 24/02/2021, 10/03/2021 e 11/03/2021, nas localidades de Campo Bonito - PR, Itema - PR, Nova Laranjeiras - PR, Guaraniá - PR, Diamante do Sul - PR, Marquinho - PR, Virmond - PR, Cantagalo - PR, Laranjal - PR, Porto Barreiro - PR, Rio Bonito do Iguaçu - PR, Laranjeiras do Sul - PR, Três Barras do Paraná - PR, Espigão Alto do Iguaçu - PR, Quedas do Iguaçu - PR, Santos/SP, São Vicente - SP, Guarujá - SP e Praia Grande - SP.

Laranjeiras do Sul/PR, 05 de março de 2021.

Orlando Muffato
Presidente

OBSERVAÇÕES:

- A Assembleia se realizará em formato DIGITAL, com base no art. 43-A da Lei 5764/71, bem como na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, e em razão de medidas de proteção à saúde pública, tendo em vista as recomendações emitidas pelas autoridades competentes para evitar aglomerações, garantindo a segurança e saúde de nossos associados e colaboradores.
- "Instruções para participação e votação na videoconferência na data e horário indicado: Serão disponibilizados aos Delegados as instruções e o link de acesso à Assembleia Geral, através de e-mail ou WhatsApp, acessível através de navegador ou aplicativo de smartphone compatível com os sistemas iOS e Android. Os mecanismos utilizados permitirão aos Delegados que se identifiquem, assim como exerçam seu direito a voz e voto, mediante atuação remota através de áudio, vídeo e chat, em tempo real. Para acesso basta clicar no link e preencher sua identificação, oportunidade em que será admitido seu ingresso na Assembleia.
- A Assembleia será gravada eletronicamente.

VENDE-SE

- Fiat Uno ano 2008- Flex
- 2 portas preto -básico

Valor: 9.900

CONTATO
(42) 3635-2944